



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 20/2022
PROJETO DE LEI Nº 20/2022

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DUAS) ASSISTENTES EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 20/2022, que autoriza a contratação emergencial de 02 assistentes educacionais.

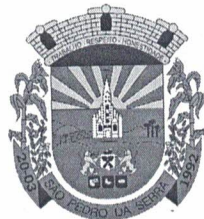
A necessidade é plenamente justificada, devido ao afastamento temporário de servidoras, por ocasião de atestado médico, além da previsão de aposentadoria. Por outro lado, a demanda tem um constante crescimento, visto que anualmente estão sendo matriculados mais alunos.

Assim, solicitamos que após analisado e apreciado, seja o presente Projeto de Lei aprovado por esta Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 01 de fevereiro de 2022.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 020/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DUAS) ASSISTENTES EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Autoriza a contratação emergencial de 02 (duas) Assistentes Educacionais (PA4), com vencimento de R\$ 1.805,19 (mil oitocentos e cinco reais e dezenove centavos).

ART. 2º - O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

ART. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art.197 do Regime Jurídico.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.361.0047.2026.

3.3.1.90.04 (1418).

04.01.12.365.0041.2169.

3.3.1.90.04 (1813).

Rec. 31.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL